

CERTIDÃO

TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, CNPJ: 25.455.858/0001-71, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem ainda nos termos do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, atesta a **TRANSFERÊNCIA** da **Licença Ambiental Simplificada (LAS-Cadastro) n. 1862/2022** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **REDE FELLER COMBUSTÍVEL ARCOS LTDA..**

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e receptor, as PESSOAS JURÍDICAS relacionadas na tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	REDE FELLER COMBUSTÍVEL ARCOS LTDA..	50.098.459/0001-48	100%

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	REDE HAVANA COMBUSTÍVEIS ARCOS LTDA	61.079.368/0001-81	100%

O Termo de transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **REDE FELLER COMBUSTÍVEL ARCOS LTDA. ,** CNPJ n. 50.098.459/0001-48, e se encontra disponível para consulta nos autos do **Processo SEI n.**

1370.01.0028646/2022-12, restrito as disposições da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD).

O objeto da presente alteração é o CERTIFICADO Nº 1862 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO.

Nota-se que já ocorreram alterações de titularidade no tocante a este certificado, conforme registrado nos documentos n. 56981827, 56984849 e 66542196, constando atualmente REDE HAVANA COMBUSTÍVEIS ARCOS LTDA..

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Kamila Esteves Leal
Fundação Estadual de Meio Ambiente do Alto São Francisco
URA-ASF



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 18/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120055006** e o código CRC **18CB8EC9**.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Sagrada Família Agropecuária Ltda/Fazenda São José, São João, São Jorge, Saco dos Poldros, Chapadinha, Sagrada Família, Rebojão, Nossa Senhora do Carmo, Santa Clara, São Pedro - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Arinos/MG - Solicitação SLA nº 2024.04.004.003.0001459. Classe 3 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 18/08/2025 (TAC nº 14/2025).

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 28/03/2024 - pág. 13) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: Onde se lê: 1) Agel Industria e Comercio Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Pintópolis/MG - Processo: 367/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Leia se: 1) Agel Industria e Comercio Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - ANM 831.017/2024 - Pintópolis/MG - Processo: 367/2024. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (...)”

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

19 2113777 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) Fernando das Dorez Ferreira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Turmalina/MG, PA nº 31546/2025, Classe 2.

(a)Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

19 2113950 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Cadastro; Fase: Operação iniciada em 07/07/2009; Empreendimento: Rede Feller Combustível Arcos Ltda.; Atividade(s): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Município: Arcos; PA/SLA nº: 1862/2022; Classe: 2; válida até 06/05/2032 do responsável Rede Feller Combustível Arcos Ltda., CNPJ 50.098.459/0001-48 para o novo titular Rede Havana Combustíveis Arcos Ltda., CNPJ 61.079.368/0001-81.

Sra Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/> consult- audiência. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Sra. Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

Designada no ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2025, e na DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. LAC2 (LOC): 1) Siderurgia Santo Antônio Ltda., Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados e Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Itaiuna/MG, PA/ Nº 31341/2025, Classe 5. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0007971/2025-88.

19 2113936 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1Bs0eWlpC-dCQcOwFcbQkuOXuMWEK6SZ>, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.(a) Bruno Neto de Ávila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro. (DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 28, DE 03 DE JANEIRO DE 2025).

1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): * João Emilio Rocheto/ Complexo Douradinho - Fazenda ASIV – Matrículas: 100.939, 69.430, 263.087, 262.475, 262.477, 207.780, 212.090, 82.285, 140.698, 222.913, 140.697, 132.975, 132.977, 222.917 e 201.758 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal,Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Uberlândia/ MG- PA/SLA nº 31161/2025, Classe 4. Protocolo para Autorização de Intervenção Ambiental Vinculado - SEI 1370.01.0034112/2021-67.

19 2113488 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Areal São Miguel Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Piranga/MG, PA SLA nº 1170/2024, Classe 2. Motivo: ampliação do empreendimento.

(a) Nathanne Ferreira Viana

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

19 2113995 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF, torna público que foi celebrado o 1º ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – FEAM/URA ASF – CCP – 2025 (doc. SEI n. 119882166), referente ao empreendimento abaixo identificado: FRIGORÍFICO NOBRE LTDA., CNPJ n. 08.483.587/0001-49 – D-01-02-4 – abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.), com capacidade instalada para 179 cabeças/dia; e D-01-02-5 – abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos e muare, etc.) com capacidade instalada para 59 cabeças/dia – Pitangui - MG – (processo do TAC - SEI n. 2090.01.0018999/2024-28) – Classe 04. Vigência: 01 ano contado a partir do dia 27/06/2025, ou seja, até 27/06/2026. O TAC é vinculado de forma acessória ao processo de licenciamento ambiental formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) sob n. 4001/2024 (LOC).

Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF.

19 2113430 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Nutrali Alimentos Ltda., Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Perdões/MG, Processo SLA nº 1404/2020, Classe 2. Válida até: 15/04/2030, do responsável Nutrali Alimentos Ltda., CNPJ 04.652.419/0002-60, para o novo titular Frigorífico Ipê Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ: 09.025.047/0003-46.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Alameda do Café Armazéns Gerais Ltda., Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Varginha/ MG, Processo SLA nº 508/2020, Classe 2. Válida até 06/02/2030, do responsável Alameda do Café Armazéns Gerais Ltda., CNPJ 20.985.564/0001-38, entre os novos titulares: Alameda do Café Armazéns Gerais Ltda., CNPJ: 20.985.564/0001-38 e Lavora Armazéns Gerais Ltda., CNPJ: 04.354.238/0001-76.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Gilmar Pereira de Souza - Sítio Cachoeira, Suinocultura, Monte Belo/MG, Processo SLA nº 4345/2020, Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

19 2113882 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Recondução do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Lagedão, do Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro, do Parque Estadual do Verde Grande e da Reserva Biológica Jaiba, instituído pela Portaria IEF nº 67, de 12 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e, com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Lagedão, do Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro, do Parque Estadual do Verde Grande e da Reserva Biológica Jaiba, instituído pela Portaria IEF nº 67, de 12 de setembro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2025.

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 60 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a recondução do conselho consultivo da Área de Proteção Ambiental Estadual das Águas Vertentes, instituído pela Portaria nº 79, de 09 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Estadual das Águas Vertentes, instituído pela Portaria nº 79, de 09 de outubro de 2023, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

19 2113804 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso das atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos n. 0038822-09.2011.8.13.0431, em trâmite perante à 2ª Vara da Comarca de Monte Carmelo - MG, convoca o servidor C.A.F.L., Masp 1.020.639-9, para o retorno imediato ao exercício do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental.

19 2113999 - 1

INFORMA AS SOLICITAÇÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *Antonio Horacio Salles/Fazenda Taboleirinho, lugar denominado Manacá – CPF: ***.302.726-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 23,0 ha – Montalvânia/MG – Processo SEI nº 2100.01.0022934/2025-30, em 13/08/2025; *José Osvaldo MucinCastro/Fazenda Cochá Gibão e Flexeiras – CPF: ***.875.508-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 180,059 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0027451/2025-97, em 13/08/2025; *José Osvaldo MucinCastro/Fazenda Cochá Gibão e Flexeiras – CPF: ***.875.508-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 158,015 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0026748/2025-66, em 14/08/2025; *Rubens Claudio Pinheiro/ Gleba H – Lotes 1059, 1060, 1061, 1062, 1063 – CPF: ***.699.087-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 49,90 ha – Jaíba/MG – Processo SEI nº 2100.01.0022945/2025-24, em 13/08/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA AS CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *José Osvaldo MucinCastro/Fazenda Santa Mariada Vereda – CPF: ***.875.508-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 185 ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0047158/2024-56 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 07/08/2025; *SPE UFV Montalvânia 2 Ltda./FazendaTaboleirinho – CNPJ: 57.726.005/0001-13 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 10 ha – Montalvânia/MG – Processo SEI nº 2100.01.0006873/2025-87 – Validade: 03 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. Data da emissão: 07/08/2025.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

INFORMA AS CONCESSÕES DE AIA

O Supervisor designado para responder pela URFBio Alto Médio São Francisco, nos termos da designação de competência publicada no DOMG em 12/07/2025, pág. 15, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental aos seguintes processos: *Deusdete Nunes da Silva/Fazenda Larga – CPF: ***.955.198-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 5,1226 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0008477/2025-41 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 04/08/2025; *Giovani Borgetti/FazendaBois – CPF: ***.410.476-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 77,9688 ha – Chapada Gaúcha/MG – Processo SEI nº 2100.01.0004457/2025-38 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 04/08/2025; *MSA Empreendimentos Ltda./ Fazenda Bom Jardim – CNPJ: 19.286.793/0001-85 – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 11,2976 ha – São Francisco/MG – Processo SEI nº 2100.01.0014226/2025-18 – Validade: 03 (três anos), a contar da data da emissão: 04/08/2025.

(a) Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional da URFBio Triângulo, conforme designação de competência estabelecida para responder pela URFBio Alto Médio São Francisco.

19 2113848 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

PORTARIA IGAM Nº 23, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Barra do Xopotó e a sua bacia de contribuição.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, na Lei Estadual n. º 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, alterada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 50, de 09 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude -21,2983 e longitude -42,8194, abrangendo a região a montante do posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Barra do Xopotó, localizada no rio Xopotó (CH PS2), e a sua bacia de contribuição.

Parágrafo único. A declaração tem como fundamento os registros no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Barra do Xopotó (código 58736000), onde foi observada que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando prevenir ou minimizar os efeitos da seca, evitar grave degradação ambiental, garantir o atendimento aos usos prioritários e reduzir os impactos sobre os múltiplos usos dos recursos hídricos, conforme disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água, conforme as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos relacionadas no Anexo Único desta Portaria, as seguintes restrições de uso:

§1º. Fica estabelecida a redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público.

§2º. Fica estabelecida a redução de 25% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de irrigação.

§3º. Fica estabelecida a redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial.

§4º. Fica estabelecida a redução de 50% do volume diário outorgado para as captações de água para as demais finalidades, exceto usos não consuntivos.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude -21,2983 e longitude -42,8194, abrangendo a região a montante da estação Barra do Xopotó e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão por 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no sistema Monitoramento Remoto Integrado das Águas - MIRA, acessível por meio do Portal Ecossistemas, no endereço eletrônico “<https://ecossistemas.meioambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login>”.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2025.

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Respondendo, em substituição, pelo cargo de Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM

ANEXO ÚNICO:

Lista de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos sujeitas às restrições estabelecidas no Art. 3º desta Portaria.

Nº do Processo	Data da Formalização	Portaria	Data da Publicação	Data de Vencimento (Portaria)	Status do Processo	Tipo	Empreendedor	Município do Empreendimento	Latitude	Longitude	Circunscrição Hidrográfica	Modo de Uso	Nome do Corpo de Água	Vazão (m³/s)	Finalidades
46125/2020	08/10/2020	2004562/2022	07/08/2022	08/07/2032	Outorga Deferida	Superficial	Mangueiras Country Clube	Ubá	-21,135833	-42,952778	PS2: Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Córrego Ligação	0,003	Irrigação
10405/2021	10/03/2021	2010154/2021	23/12/2021	23/12/2031	Outorga Deferida	Superficial	Empreendimento Procópio e Almeida Ltda - ME	Dona Euzébia	-21,26933056	-42,81434167	PS2: Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé	Dragagem de Curso de Água para Fins de Extração Mineral	Rio Xopotó	0,00036	Extração Mineral
32595/2016	15/09/2016	2005474/2022	08/05/2022	05/08/2032	Outorga Deferida	Superficial	Pedro Paulo Toledo	Guidoval	-21,241667	-42,794167	PS2: Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé	Captação em Corpo de Água (Rios, Lagoas Naturais Etc)	Afluente do Corrego Serra da Onça	0,00115	Irrigação



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202508200204160128.

Publicação IOF MG 20/08/2025 pág 28 (120826242)

SEI 1370.01.0028646/2022-12 / pg. 3

Ofício FEAM/URA ASF - CAF NAO nº. 107/2025

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

Assunto: **Alteração de titularidade**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0028646/2022-12].

Prezado(a),

Segue em anexo a certidão de transferência de responsabilidade de licença ambiental LAS Cadastro1862/2022 com a alteração da titularidade para REDE HAVANA COMBUSTÍVEIS ARCOS LTDA CNPJ 61.079.368/0001-81.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leao, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120826273** e o código CRC **54CF6F90**.